

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE BÁSICA, O HOSPITAL MUNICIPAL GUMERCINDO BARBOSA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	AÇÚCAR CRISTAL PCT 5 KG	PCT	600	R\$21,07	R\$12.642,90
02	ARROZ TIPO I PCT 5KG	PCT	900	R\$ 30,18	R\$27.162,00
03	BISCOITOS CREAM CRAKER 800 GR	PCTS	720	R\$10,13	R\$7.293,60
04	BISCOITOS DOCE PCT 400 GR	PCTS	360	R\$10,06	R\$3.621,60
05	CAFÉ 500GR FD 10X01	CAIXA	360	R\$128,13	R\$46.126,80
06	FILET DE TILÁPIA PCT	KG	360	R\$58,96	R\$21.225,60
07	FRANGO INTEIRO CONGELADO	KG	360	R\$12,41	R\$ 4.467,60
08	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE	KG	540	R\$34,86	R\$18.824,40
09	FARINHA DE TRIGO PCT 1 KG	PCTS	120	R\$4,90	R\$588,00
10	FELJÃO CARIOCA TIPO I PCT 1 KG	KG	480	R\$9,34	R\$4.483,20
11	FERMENTO EM PÓ 250GR	UND	24	R\$ 7,38	R\$177,12

12	LEITE LONGA VIDA 1 LITRO	LT	72	R\$6,78	R\$488,16
13	MACARRÃO ESPAGUETI 500GR	PCT	360	R\$3,90	R\$1.404,00
14	MANTEIGA DE LEITE 500GR	UND	180	R\$20,66	R\$3.718,80
15	MOLHO DE TOMATE 340 GR	UND	360	R\$ 6,78	R\$2.440,80
16	ÓLEO DE SOJA900ML	UND	240	R\$9,76	R\$2.342,40
17	OVOS DE GRANJA DÚZIA	DUZIAS	120	R\$9,64	R\$1.156,80
18	PÃO DE FORMA	PCT	360	R\$9,11	R\$ 3.269,60
19	SAL PCT 1KG	PCT	60	R\$2,90	R\$ 174,00
20	TEMPERO COMPLETO POTE 1KG	UND	120	R\$12,95	R\$ 1.554,00
21	ALHO A GRANEL	KG	24	R\$32,26	R\$774,24
22	FLOCÃO DE MILHO PCT 500GR	UND	120	R\$3,91	R\$469,20
23	MASSA PRONTA PARA BOLO 500GR	PCT	240	R\$5,03	R\$1.207,20

ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

24	BANANA PRATA	KG	60	R\$8,16	R\$489,60
25	ABOBORA JAPONESA CABUTIA	KG	120	R\$5,16	R\$103,20
26	BATATA BAROA EM CAIXA DE 18KG	CX	240	R\$195,25	R\$46.860,00
27	MAMÃO FORMOSA	KG	120	R\$5,18	R\$ 621,60
28	CEBOLA BRANCA	KG	240	R\$5,69	R\$1.365,60
29	REPOLHO	KG	120	R\$4,01	R\$481,20
30	TOMATE ITALIANO	KG	120	R\$8,88	R\$ 1.065,60
31	MAÇA NACIONAL	KG	60	R\$11,51	R\$690,60
32	MAIONESE POTE 500GR	POTE	48	R\$10,68	R\$512,64
33	MARGARINA 500GR	UND.	12	R\$10,13	R\$121,56
34	MUSSARELA	KG	60	R\$ 66,28	R\$3.976,80
35	FARINHA DE MANDIOCA PCT 1KG	KG	36	R\$5,90	R\$212,40
36	POLVILHO DOCE PCT 1 KG	KG	60	13,08	R\$784,80
37	CENOURA	KG	120	R\$ 4,91	R\$98,20
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 224.152,62

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1.** Considerando a grande demanda da população do município de Alto Paraíso de Goiás para atendimento e tratamento hospitalar, se faz necessária a aquisição de gêneros alimentícios, com o consequente preparo das refeições, para que pacientes internados recebam a alimentação adequada e os servidores municipais do Hospital Municipal Gumercindo Barbosa possam realizar suas refeições durante a sua jornada de trabalho.
- 2.2.** A presente contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos da equipe de servidores lotados no departamento de atendimento de urgência e emergência, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que identificaram a necessidade destes materiais de limpeza.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002.

4. LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1.** O Material deverá ser entregue livre de frete ou quaisquer despesas adicionais na Secretaria Municipal de saúde de Alto Paraíso de Goiás, rua São José Operário s/n, Paraisinho, CEP: 73.770-000, em dias úteis, no horário de 07:00 às 13:00 horas.

5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1.** O julgamento obedecerá ao critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observando-se as especificações e outras condições estabelecidas neste edital e a legislação pertinente.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado total da presente contratação, conforme mapa de preço é de **R\$ 224.152,62** (duzentos e vintequatro mil , cento e cinquenta dois reais e sessenta dois centavos). O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consultas a compras net, etc.

6.1. Mapa de Preços

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	VALOR GLOBAL ESTIMADO
AÇÚCAR PC 5 KG	R\$ 22,35	R\$ 19,36	R\$ 21,50	R\$21,07
ARROZ	R\$ 31,15	R\$ 29,49	R\$ 29,90	R\$ 30,18

ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

BISCOITOS SALGADOS GRANDES	R\$ 9,65	R\$ 9,50	R\$ 11,25	R\$10,13
BISCOITOS DOCE GRANDE	R\$ 9,65	R\$ 9,50	R\$ 11,05	R\$10,06
CAFÉ	R\$ 128,75	R\$ 124,80	R\$ 130,85	R\$128,13
PEIXE	R\$ 64,28	R\$ 54,26	R\$58,35	R\$58,96
FRANGOS	R\$ 13,20	R\$ 11,40	R\$12,65	R\$12,41
CARNE VERMELHA	R\$ 34,80	R\$ 33,04	R\$36,75	R\$34,86
FARINHA DE TRIGO	R\$ 5,10	R\$ 4,50	R\$5,10	R\$4,90
FEIJÃO	R\$ 9,30	R\$ 8,88	R\$ 9,85	R\$9,34
FERMENTO	R\$ 7,25	R\$ 6,96	R\$ 7,95	R\$ 7,38
LEITE 1 LITRO	R\$ 6,75	R\$ 6,05	R\$ 7,55	R\$6,78
MACARRÃO	R\$ 3,85	R\$ 3,30	R\$ 4,55	R\$3,90
MANTEIGA 500G	R\$ 19,70	R\$ 19,80	R\$ 22,50	R\$ 20,66
MOLHO DE TOMATE	R\$ 6,60	R\$ 6,66	R\$ 7,10	R\$ 6,78
ÓLEO DE SOJA	R\$ 9,75	R\$ 9,58	R\$ 9,95	R\$9,76
OVOS DUZIAS	R\$ 9,55	R\$ 9,50	R\$ 9,88	R\$9,64
PÃO EMBALADO	R\$ 9,05	R\$ 8,80	R\$ 9,50	R\$9,11
SAL	R\$ 2,95	R\$ 2,65	R\$ 3,10	R\$2,90
TEMPERO COMPLETO GRANDE	R\$ 12,25	R\$ 11,25	R\$ 15,35	R\$12,95

ALHO	R\$ 32,95	R\$ 28,50	R\$ 35,35	R\$ 32,26
FLOCÃO DE MILHO	R\$ 3,95	R\$ 3,85	R\$ 3,95	R\$3,91
MASSA PRONTA PARA BOLOS	R\$5,10	R\$ 4,85	R\$ 5,15	R\$5,03
BANANA	R\$8,50	R\$ 7,50	R\$ 8,50	R\$8,16
ABOBORA MADURA	R\$5,50	R\$ 4,50	R\$ 5,50	R\$5,16
BATATA BAROA	R\$ 197,00	R\$193,00	R\$ 195,75	R\$ 195,25
MAMÃO	R\$5,50	R\$4,80	R\$ 5,25	R\$5,18
CEBOLA	R\$5,85	R\$5,37	R\$ 5,85	R\$5,69
REPOLHO	R\$3,65	R\$ 3,45	R\$ 4,95	R\$4,01
TOMATES	R\$9,50	R\$ 8,05	R\$ 9,10	R\$8,88
MAÇA	R\$12,50	R\$ 10,50	R\$ 11,55	R\$11,51
MAIONESE 500G	R\$10,25	R\$10,05	R\$ 11,75	R\$10,68
MARGARINA 500G	R\$ 9,95	R\$ 9,90	R\$ 10,55	R\$10,13
MUSSARELA	R\$ 67,50	R\$ 64,50	R\$ 66,85	R\$66,28
FARINHA DE MANDIOCA	R\$ 4,85	R\$ 4,10	R\$ 8,75	R\$ 5,90
POLVILHO DOCE PC	R\$12,87	R\$ 12,87	R\$ 13,50	R\$ 13,08
CENOURA	R\$5,50	R\$ 3,75	R\$ 5,50	R\$4,91

Fornecedor 1: Candango Distribuidora Eirelli -ME.

CNPJ: 19.830.916/0001-05

Endereço: Rua Anel Rodoviário, 23, Setor Everest, Niquelândia-GO

Contato: 062 9954-8797

Fornecedor 2: WL COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

CNPJ: 362.541.31/0001-42

Endereço: Rua Radial Norte, 102 -A, Quadra 37, Lt 05 , Setor Belo Horizonte, Niquelândia, Goiás

Contato: 062 98277-4072

Fornecedor 3: Lenir Aparecida dos Santos- Mercaria -ME

CNPJ : 022.618.58/000135

Endereço: Av. Brasil 224, Jardim Planalto, Niquelândia-GO

Contato: :062 99619-2984

7. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 7.1.** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional em uma única parcela (avista), efetivados pela Secretaria Municipal de Saúde e realizar-se-ão mediante a apresentação de Nota Fiscal, transferido diretamente para conta jurídica da empresa vencedora do certame.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 8.1.** As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da seguinte classificação:

Valor Estimado	Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso
R\$224.152,62	10.302.0210.2-032 / 3.3.90.30.00.00	1.02

9. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 9.1.** A contratada se obriga a apresentar o termo de garantia.
A garantia deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento definitivo.

10. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 10.1.** Os bens/ serviços serão recebidos:
- a.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
 - 10.1.1.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.
 - 10.1.2.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** A Contratada obriga-se a:
- 11.1.1.** Efetuar a entrega dos gêneros alimentícios, em perfeitas condições de uso e validade dos produtos adequadas para a sua utilização, no prazo e locais indicados pela Administração Municipal, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, fornecedores dos serviços prestados e prazo de garantia;
 - 11.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 11.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração Municipal, inerentes ao objeto da presente licitação;
 - 11.1.4.** Comunicar à Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 11.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 11.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
 - 11.1.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.** A Contratante obriga-se a:
- 12.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
 - 12.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - 12.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - 12.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 13.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 14.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria da Saúde e Saneamento, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 14.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 14.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta;
- 14.3.** Não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Alto Paraíso de Goiás - GO, 15 de janeiro de 2021.

Daniel Carvalho Mota
Assessoria de Regulação

Fernando da Silva Couto
Secretária Municipal Saúde e Saneamento

Aprovo em ____/____/____

Marcus Adilson Rinco
Prefeito